



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 1, DE 2023

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9 de fevereiro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 12/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NO VALOR DE UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal de Santo André, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), classificando-se a despesa na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.46 -Auxílio Alimentação	R\$1.500.000,00
-------------------------	--	-------------------------------	-----------------

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), constante do quadro “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, a saber:

01.01.01.031.0001.1.001	Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo	44.90.51- Obras e Instalações	R\$.250.000,00
01.01.01.031.0001.1.002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$.250.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	31.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas	R\$.500.000,00
01.01.01.031.0001.2.004	Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Câmara	33.91.97- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$.500.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 10 de fevereiro de 2023, 469º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 372/2023
/IGS.

